

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 008 /87

O Reitor da Universidade de Brasília, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, ouvido o referido Órgão Colegiado, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 24.02.87,

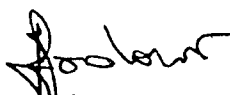
R E S O L V E :

1. Introduzir, no Artigo 12º da R.CEPE 003/86, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - No caso de parlamentar, investido em mandato precedido de outro mandato a nível federal, será concedida a sua transferência ou de seu dependente, desde que o ingresso em outra IES tenha se dado por vestibular, realizado no semestre da última investidura."

2. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Brasília, 25 de fevereiro de 1987.



JOÃO CLÁUDIO TODOROV
Vice-Reitor no exercício da Reitoria